



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº. 2377/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **445.000,00** (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	Secretaria de Governo		
04.122..0024.2169	Reforma Ginásio Esporte		
44.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1741	420.000,00
44.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	25.000,00
	SubTotal		445.000,00
	Total Geral		445.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação E Superavit:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	FONTE	
	1741	420.000,00
SUPERAVIT	3000	25.000,00
Subtotal		445.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL